



Município de Tubarão

SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público Para Celebração de Parceria com o Município de Tubarão

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Interior, visando celebração de parceria para realização da Terceira Feira Agropecuária de Tubarão, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e a natureza singular do objeto proposto, sendo que, a inexigibilidade se justifica por tratar-se da Associação de Pecuaristas de Tubarão e Região, a criadora do evento, não havendo meio de se estabelecer disputa. Deste modo, torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria de Agricultura e Interior. Nos termos do art. 32 § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações a presente, que deverão ser efetuadas na Secretaria de Agricultura e Interior, cito a rua Pedro Gomes de Carvalho nº 531, bairro oficinas, Tubarão/SC.

Tubarão/SC 03 de maio de 2024.

Atenciosamente,


Jair Martins Sampaio
Secretário de Agricultura
e Interior
Jair Martins Sampaio
Secretário de Agricultura e Interior